



Prefeitura do Município
Nova Esperança do Sudoeste
Estado do Paraná



LEI Nº. 589/2010
08.01.2010

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder à aquisição do Lote Rural nº. 36-B da Gleba nº. 24-FB, com área de 37.716,00m² de propriedade de Bernadete Senen Stang dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, aprovou e eu **NORBERTO GOEDERT**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à aquisição do Lote Rural nº. 36-B (trinta e seis -B), da Gleba nº. 24-FB (vinte e quatro-FB), com área de 37.716,00m² (trinta e sete mil setecentos e dezesseis metros quadrados), matriculado sob nº. 11.400, no Cartório de Registro de Imóveis de Salto do Lontra, Paraná, situado na PR nº. 471, prolongamento da Avenida Iguaçu, saída para Enéas Marques, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná de propriedade de Bernadete Senen Stang, portadora do CPF/MF sob nº. 911.694.379-15 e Cédula de Identidade nº. 4.513.173-4 II SESP/PR, residente e domiciliada na Avenida Iguaçu, 520, Centro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Art. 2º - O imóvel foi avaliado pela Comissão Especial de avaliação nomeada pela Portaria nº. 101, de 05 de maio de 2009, em R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).

Art. 3º - O imóvel terá como finalidade a construção de uma Escola Municipal através do Programa Escolas Municipais do Governo do Estado do Paraná.

Art. 4º - As despesas para aquisição do imóvel correrão as expensas do financiamento junto a Agência de Fomento do Estado do Paraná.

Art. 5º - Fica considerada área de expansão do perímetro urbano da cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, o Lote Rural nº. 36-B, da Gleba nº. 24-FB, com área de 37.716,00m² (trinta e sete mil setecentos e dezesseis metros quadrados), situado na PR nº. 471, prolongamento da Avenida Iguaçu, saída para Enéas Marques, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Art. 6º - O lote acima identificado passa a ser denominado **LOTE N°. 36-B, da Gleba nº. 24-FB**, do patrimônio de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, com área de 37.716,00m².

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná em 08 de janeiro de 2010.

NORBERTO GOEDERT
Prefeito Municipal

PUBLICADO

11 JAN. 2010

JORNAL ESPAÇO REGIONAL